

Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, manifesta interesse em obter propostas comerciais, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 03/2026, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges, com valor estimado orçado em R\$ 10.064,77 (dez mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados deverão acessar o link: <https://julioborges.pi.gov.br/julioborges/licitacoes>. Os interessados deverão enviar as propostas de preços até o dia 20/02/2026 às 08h, via endereço eletrônico: www.cpl.pmjulioborges@gmail.com.

Júlio Borges, 12 de fevereiro de 2026

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

A	OBJETO: Contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI. O valor do orçamento não ultrapassa R\$ 10.064,77 (dez mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), razão pelo qual se opina pela contratação direta por dispensa de licitação, baseada na Lei nº 14.133/2021. Assim, se faz necessário formalização de processo de Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, combinado c/c Lei Complementar nº 123/2006.
----------	--

C	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: • A empresa será classificada e adjudicada pelo menor preço por global e habilitada com atendimento dos documentos solicitados; • A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço. • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, ou pelo telefone (89) 3553-0040.
----------	---

D	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: • Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços, rubricadas e assinadas, através de protocolo do envelope na Prefeitura de Júlio Borges-PI ou via e-mail: cpl.pmjulioborges@gmail.com, até 03 (três) dias úteis após a publicação do aviso. • Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública. • Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. • Prazo de Pagamento: Em até 03 (três) dias, após Emissão da Nota Fiscal. • Fonte de Recurso: 500 • Critério de seleção: Menor Preço global. • Retirada do Edital e Termo de Referência: Através do e-mail: cpl.pmjulioborges@gmail.com • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação de Júlio-PI. • Endereço: Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges– PI, ou pelo telefone (89) 3553-0040
----------	--

E	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
----------	---

	• Será solicitada, via e-mail, para a empresa vencedora documentação para análise e verificação de habilitação, para efetiva contratação.
F	OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS: • Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta; • O Valor da proposta de preços deve abranger frete, impostos, entre outros custos; • Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais/serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal; • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. • O Fornecimento serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Obras, que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.
G	PRAZO DE PAGAMENTO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: • O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá quando o serviço for atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, em moeda nacional e através de transferência bancária em nome da empresa prestadora dos serviços. • A fiscalização ou atestação do fornecimento será feito pela pessoa designada para esse fim.
H	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO: Agente de Contratação/Comissão de Contratação do município de Júlio Borges – PI.
I	SANÇÃO: • Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas por Lei. • O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14. 133/2021, sob qualquer uma das formas descritas. • O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto por Lei. • Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Júlio Borges-PI, 12 de fevereiro de 2026

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Visto: João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Muni

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão embasados na Lei nº 14.133/2021 e pormenorizada neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 *A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI.*

3.2. *O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada com estrutura suficiente para elaboração de projetos de pavimentação com o nível de detalhamento exigido pelas normas técnicas e pela Lei nº 14.133/2021.*

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na(s) proposta(s) de preços deverá(ão) constar a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A(s) empresa (s) deverá (ao) fazer(em) constar das suas propostas as qualidades dos materiais/serviços, sob pena de se constatado alguma imperfeição nos materiais/serviços a(s) mesma(s) será (ao) submetida(s) às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.3. Será considerada vencedora a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente do Processo de Contratação terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme a disposição da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será admitida a prorrogação da vigência do(s) contrato(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Esta prorrogação será limitada ao mesmo prazo de sua vigência original.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar os serviços no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço.

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos do orçamentários para o exercício de 2026, conforme especificado:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.1161.2101.0000	500 – Recursos não vinculados de impostos	3390-39

8 - RECEBIMENTO DO BEM/MATERIAI

8.1. Os serviços serão recebidos e atestado por servidor designado pelo Gestor Municipal.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da entrega, sem qualquer ônus para o Município;
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final da entrega;
- 10.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;
- 10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 10.7. Os serviços deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao acompanhamento dos serviços;
- 11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

12 - DA GARANTIA

- 12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078. De 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 12.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável reposição dos serviços não compatível com as especificações do Termo.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A(s) fatura(s) será(ão) pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do serviço e contra recibo;
- 13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Total
<u>1</u>	Elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI.	<u>Und</u>	<u>01</u>	<u>10.064,77</u>
<u>Valor Total</u>				<u>10.064,77</u>

15. REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

- a) Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão de regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Balanço patrimonial;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU;
- m) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- n) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,
- o) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- p) Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

Júlio Borges, 12 de fevereiro de 2026

Flávia Reinaldo de Sousa
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Anexo III

MINUTA/CONTRATO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx-SSP/PI, CPF/MF xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cnpj nº. xxxxxxxx, localizada na Av/Rua xxxxxxx, nº xxxx – Cep: xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra....., Cpf nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto de engenharia, para execução da pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas do Município de Júlio Borges-PI, em conformidade com o Processo Administrativo nº xx/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº xx/2026, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), procedente do Orçamento da Prefeitura Municipal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante, contra apresentação da fatura após atestado a prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. XX/2026 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Nº XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos furtivos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF	CPF